



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015**

**COMPROMISSÁRIO:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**COMPROMITENTE:** ESTRE AMBIENTAL S/A;

**CNPJ:** 03.147.393/0015-54;

**OBJETO:** Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, **sem ônus para o ente Municipal**, todos os resíduos sólidos urbanos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa;

**PROCESSO:** 58139/2024;

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 001/2015 por um período de 04 (quatro) meses, sendo este de 23/05/2025 a 23/09/2025.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente a cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de novembro/2023 cujo percentual apurado foi de **3,46% (três virgula quarenta e seis pontos percentuais negativos)** segundo o IBGE.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir de janeiro/2025 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/2015.

**Cláusula Terceira:** O valor a ser deduzido referente ao reajuste é de **R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$ 88,24 (oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

**Cláusula Quarta:** O índice utilizado para reajuste foi o IGPM/IBGE apurado em novembro/2023.

**Cláusula Quinta:** Para efeitos do cálculo foi utilizado o índice de reajuste IGPM apurado para o mês de novembro de 2023 (**3,46% negativo**), contrariando a cláusula segunda do Termo de Compromisso 001/2015 onde determina que para efeitos do reajuste deveria ser utilizado o IGPM de novembro/2014, cláusula corrigida pelo 4º Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº115/2025 - Data: de 25  
de junho de 2025.